

PUBLICADO

Extrema, 24 / 10 / 17

Lei nº 3.683

De 24 de outubro de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadão carente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

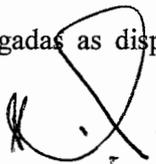
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Rafael Luna Teles**, portador da cédula de identidade nº 39.664.059-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 441.029.358-35, residente e domiciliado no Bairro do Rodeio, Extrema – MG, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para avaliação com especialista Neuropsicólogo, à ser realizado em 10 sessões.

Parágrafo único – O recurso descrito no *caput* deste artigo será liberado em uma única parcela.

Art. 2º - Fica o beneficiário desta lei obrigado a prestar contas do recurso recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha D0254, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -